

## **ATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2023**

*Dispõe sobre a adesão do Poder Legislativo/Câmara Municipal aos Decretos do Poder Executivo que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS, no exercício da competência que lhe confere o art. 18, inciso IV, alínea “d”, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando o Termo de Cooperação nº 01/2023, que autoriza o Poder Executivo a prestar apoio técnico e realizar licitações em favor da Câmara Municipal, bem como autoriza a adesão a quaisquer alterações e regulamentações que vierem a ser expedidas e implementadas pelo Executivo, quanto a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O Poder Legislativo/Câmara Municipal, por força do presente Ato, adere aos Decretos 39, 40 e 41, de maio de 2023, do Poder Executivo de Aparecida do Taboado/MS, que regulamentam a aplicação e dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, bem como aos que vierem a ser expedidos.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições deste Ato Administrativo, a quaisquer das modalidades de licitação, inclusive às contratações por meio de inexigibilidade ou dispensa de Licitações, de acordo com os artigos 74 e 75, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Ato Administrativo, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.3º. Este Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 17 de julho de 2023.

**JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**